## ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA QUE FAZEM \*\*\*\*\*\*\*\*\*\* E OUTROS, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de escritura virem que, em {\*\* (\*\*\*\*\*) de \*\*\*\*\* de \*\*\*\* (\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*)} , nesta cidade de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, no CARTÓRIO DE PRIMEIRO OFÍCIO DE BOCAIÚVA, na R. Hélio Carneiro, 48 - Centro, e-mail: contato@1notasbocaiuva.com.br, compareceram perante mim, Escrevente, as partes justas e brasileira, com \*\* (\*\*\*\*\*\*\*) anos de idade, do lar, portadora da carteira de identidade nº MG \*.\*\*\*.\*\*\* SSP/MG, inscrita no CPF no \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*, viúva desde \*\*/\*\*/\*\*\*\*, conforme certidão de casamento com anotação do óbito, expedida em \*\*/\*\*/ pelo Serviço Registral das Pessoas Naturais de 4º Subdistrito de Bocaiúva/MG, livro nº \*\*\*, às folhas nº \*\*\* e termo nº \*\*\*\*, residente e domiciliada na Rua \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, \*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*\*\*\* Bocaiúva MG; 2) \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, brasileiro, com \*\* (\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*) anos de idade, agente fiscal de gestão, portador da carteira de identidade nº MG-\*\*.\*\*\* SSP/MG, inscrito no CPF nº /\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*, casado desde \*\*/\*\*/\*\*\*, sob o regime da comunhão universal de bens com \*\*\*\*\*\*\*\*\*, ( brasileira, com \*\* (\*\*\*\*\*\*\*\*) anos de idade, assistente administrativo, portadora da carteira de identidade nº MG - \*\*. \*\*\* SSP/MG, inscrita no CPF nº \*\*\*. \*\*\* \*\*\*), conforme certidão de casamento, expedida em \*\*/\*\*/ por esta Serventia, livro nº \*\*\*, às folhas nº \*\*\* e termo nº \*\*\*\* e ainda conforme certidão expedida em \*\*/\*\*/\*\*\* da escritura pública do pacto antenupcial, lavrado em \*\*/\*\*/\*\*\* por esta Serventia, livro nº \*\*\*, às folhas nº \*\*\*, residentes e domiciliados na Rua \*\*\*\*\*\*\*\*\*, \*\*\*, bloco \*\*, apartamento \*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*\*, Bocaiúva – MG; 3) \*\*\*\*\*\*\*, brasileira, com \*\* (\*\*\*/\*\*\*\*) anos de idade, dentista, portadora da carteira de identidade nº MG-\*\*.\*\*\* SSP/MG, inscrita no CPF nº \*\*\*.\*\*\*. \*\*\*, casada desde \*\*/\*\*\* sob o regime da comunhão parcial de bens, com \*\*\*\*\*\*\* ( brasileiro, com \*\* (\*\*\*\*\*\*\*\*\*) anos de idade, profissão, portador da carteira de identidade nº MG-\*\*.\*\*\* SSP/MG, inscrito no CPF nº \*\*\*/\*\*\*/\*\*/, conforme certidão de casamento, expedida em \*\*/\*\*\* por esta Serventia, livro no \*\*\*, às folhas no \*\*\* e termo no \*\*\*\*\*, residentes e domiciliados na Avenida \*\*\*\*\*\*\*\*\*\* nº \*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*\*\*\*, Rio de Janeiro - RJ; e, ainda, como Advogado; \*\*\*\*\*\*\*\*\* brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade profissional nº \*\*\*.\*\*\* OAB/MG, inscrito no CPF nº \*\*\*\*\*\*\*, maior, solteiro, com endereço profissional na Rua \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, nº \*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*\*\*\*, Bocaiúva – MG. Os outorgantes e reciprocamente outorgados e o advogado são capazes e se identificaram como sendo os próprios, conforme documentação apresentada, do que dou fé. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, estando acompanhados de seu advogado devidamente constituído, foi-me dito que solicitam realizar o inventário dos bens deixados em razão do falecimento de \*\*\*\*\*\*\*\*\*, o que é feito nos seguintes termos: 1 - DO AUTOR DA HERANÇA: 1) \*\*\*\*\*\*\*\*, que era brasileiro, aposentado, portador da carteira de identidade nº MG-\*\*\*.\*\*\* SSP/MG, inscrito no CPF nº \*\*\*.\*\*\*, era casado desde \*\*/\*\*/ \*\*\*\* sob o regime da comunhão parcial de bens com \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, acima qualificada, conforme certidão de casamento com anotação do óbito expedida em \*\*/\*\*/\*\*\*, pelo Serviço Registral das Pessoas Naturais do 4º Subdistrito de Bocaiúva/MG, livro nº \*\*\*, às folhas nº \*\*\* e termo nº \*\*\*\*\*, residente e domiciliado na Rua \*\*\*\*\*\*\*\*\*, \*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*\*\*\*, Bocaiúva - MG. \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, faleceu no dia \*\*/\*\*/\*\*\*, no Hospital \*\*\*\*\*\*\*\*\*, localizado em Bocaiúva/MG, com \*\* (\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*) anos de idade, conforme certidão de óbito expedida em \*\*/\*\*/\*\*\* pelo Serviço Registral das Pessoas Naturais do 3 º Subdistrito de Bocaiúva/MG, livro nº \*\*\*, às folhas nº \*\*\* e termo nº \*\*\*\*\*. As partes declaram que o "de cujus" deixou a viúva meeira/herdeira e 02 (dois) filhos, todos acima qualificados, maiores e capazes; 2 -

DA INEXISTÊNCIA DE OUTROS HERDEIROS: as partes declaram, sob as penas da lei, que o "de cujus" não deixou outros herdeiros; 3 - DA INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO: as partes declaram, sob as penas da lei, que o "de cujus" não deixou testamento; 4 - DA NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE: as partes nomeiam inventariante do espólio \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*. acima qualificada, nos termos do art. 617 do Código de Processo Civil de 16/03/2015, disciplinado pelo art. 11 da Resolução nº 35 de 30/04/2007, do Conselho Nacional de Justiça, conferindo-lhe todos os poderes para representar o espólio no inventário via administrativa, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, podendo praticar todos os atos de administração dos bens que possam eventualmente estar fora do inventário e que serão objeto de futura sobrepartilha; nomear advogado em nome do espólio e podendo praticar todos os atos que se fizerem indispensáveis à defesa do espólio; a nomeada declara que aceita este encargo, prestando através deste ato o compromisso de cumprir eficazmente seu mister na administração do espólio, comprometendo-se desde já a prestar conta aos herdeiros, se por eles solicitado, declarando estar ciente da responsabilidade civil e criminal pela declaração de bens e herdeiros e veracidade de todos os fatos aqui relatados, ciente de suas atribuições, ativas e passivas, velando pelos bens como se seus fossem e prestando contas de sua administração, previstas no art. 618 do CPC e, para bem cumprir a função, fica desde já a inventariante, devidamente autorizada para realizar as ações estatuídas no art. 619 do Código de Processo Civil; 5 - DAS OBRIGAÇÕES: as partes declaram desconhecerem obrigações assumidas pelo "de cujus"; 6 - DOS **BENS:** as partes declaram que o "de cujus" deixou os seguintes bens: 6.1) 25% (vinte e cinco por cento) do imóvel urbano situado em Bocaiúva/MG, constituído por lote n. \*, do quarteirão \*\*, do Bairro \*\*\*\*\*\*\*\*, ex-Parque Bairro \*\*\*\*\*\*\*, conforme Decreto Municipal nº 2731 de 7-3-975, com área de \*\*\*,m², mais ou menos, cuja descrição e caracterização encontram-se na matrícula \*\*\*\* do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Bocaiúva/MG (Lei 7433, Art. 2° - parágrafo 1º de 18.12.85; Decreto 93240 - Art. 3º de 09.09.86) o qual possui o CEP nº \*\*\*\*\*\*\*\*, cujo valor declarado para efeitos fiscais é de R\$\*\*.\*\*\* (\*\*\*\*\*\*\* reais); 6.2) imóvel urbano situado em Bocaiúva/MG, constituído por lote nº \*\*, da quadra nº \*\*, do Bairro \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* (antigo lote nº \*\*, da quadra nº \*\*, do Bairro \*\*\*\*\*), com a área, limites e confrontações da planta \*\*-\*\*- cuia descrição e caracterização encontram-se na matrícula \*\*\*\* do Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Bocajúva/MG (Lei 7433, Art. 2º - parágrafo 1º de 18.12.85; Decreto 93240 - Art. 3º de 09.09.86); o qual possui o CEP nº \*\*\*\*\*-\*\*\*, cujo valor declarado para efeitos fiscais é de R\$ \*\*\*.\*\*\*, \*\* (\*\*\*\*\*\*\*\*\* reais); 6.3) veículo de Marca/Modelo: \*\*\*\*/\*\*\*\* /1.0, Placa: \*\*\*-\*\*\*, Chassi: \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, Renavam: \*\*\*\*\*\*\*, Ano de Fabricação: \*\*\*\*, Ano Modelo: \*\*\*\*, Cor: \*\*\*\*\*, Combustível: \*\*\*\*\*\*\*, cujo valor declarado para efeitos fiscais é de R\$ \*\*.\*\*\*,\*\* ( cinquenta por cento) dos bens acima descritos nos itens de nºs 6.2 e 6.3; cabe ao herdeiro \*\*\*\*\*\*\*, acima qualificado, 25% (vinte e cinco por cento) dos bens acima descritos nos itens de nº 6.2 e 6.3 e 50% (cinquenta por cento) do bem acima descrito no item nº 6.1, cabe à herdeira \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, acima qualificada, 25% (vinte e cinco por cento) dos bens acima descritos nos itens de nº 6.2 e 6.3 e 50% (cinquenta por cento) do bem acima descrito no item nº 6.1; 7.1) DA **DIFERENÇA PARTILHA**: a viúva meeira \*\*\*\*\*\*\*\*\* acima qualificada, pela presente escritura e na melhor forma de direito cede e transfere de forma gratuita para o herdeiro \*\*\*\*\*\* acima qualificado, o valor de R\$ \*\*. \*\*\*, \*\* (\*\*\*\*\*\* mil, \*\*\*\*\*\*\* reais e \*\*\*\*\*\* centavos), correspondente à diferença da partilha nos bens aqui inventariados, a viúva meeira \*\*\*\*\*\*\* acima qualificada, pela presente escritura e na melhor forma de direito cede e transfere de forma gratuita para a herdeira \*\*\*\*\*\*\*\* acima qualificada, o valor de R\$ diferença da partilha nos bens aqui inventariados, totalizando o valor de R\$ \*\*.\*\*\*, \*\* (\*

mil, \*\*\*\*\*\*\* reais e \*\*\*\*\*\*\* centavos; 8 - DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES: 8.1) que o estado civil de cada uma das partes encontra-se inalterado até a presente data; **8.2**) que inexiste ação judicial fundada em direito real e pessoal reipersecutória sobre os bens objetos desta escritura, e que não há ônus reais incidentes sob os mesmos; 8.3) que o falecido não era empregador; 8.4) que dispensam a certidão de quitação de IPTU/ Taxas Imobiliárias emitida pela prefeitura de Bocaiúva/MG, referente ao imóvel acima descrito no item nº 6.1, assumindo os débitos fiscais acaso existentes, nos termos do art. 187, § 1º do Provimento nº 93/CGJ/2020; 8.5) que estão cientes de que respondem civil e criminalmente pelas declarações aqui prestadas; 9 **DECLARAÇÕES DO ADVOGADO:** pelo advogado me foi dito que assessorou e aconselhou seus constituintes, tendo conferido a correção do inventário e de seus valores de acordo com a Lei: 10 -DO ITCD - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO: ITCD sobre a herança no valor de R\$ \*\*.\*\*\*, \*\* (\*\*\*\*\*\*\*\* mil, \*\*\*\*\*\*\*\*\* reais e \*\*\*\*\*\* centavos), tendo sido concedido desconto de 15% no valor de R\$ \*.\*\*\*,\*\* ( \*\*\*\* mil, \*\*\*\*\*\*\*\*\* reais e \*\*\*\*\*\*\*\*\* centavos), nos termos do Art. 10, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei 14.941/03, c/c Art. 23 do Decreto nº 43.981/2005, pago DAE número \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, em \*\*/\*\*\*, no valor de R\$ \*.\*\*\*, \*\* (\*\*\*\*\*\*\* reais) e pago DAE número \*\*\*\*\*\*\*\*, em \*\*/\*\*/\*\*\*, no valor de R\$ \*\*. \*\*\*, \*\* (\*\*\* mil, \*\*\*\*\*\*\* reais e \*\*\*\*\*\* centavos) sobre a base de cálculo no valor de R\$ \*\*\*. \*\*\* (\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* mil, \*\*\*\*\*\*\* reais), já excluído a meação nos bens comuns acima descritos nos itens de nºs 6.2 e 6.3, sendo que a Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, avaliou no ano 2021 os bens da seguinte forma: bem descrito no item de nº 6.1 avaliado no valor de R\$ de nº 6.2 avaliado no valor de R\$ \*\*\*. \*\*\*, \*\* (\*\*\*\*\*\*\* mil, \*\*\*\*\*\*\* reais e \*\*\*\* centavos), já excluída a meação e bem descrito no item de nº 6.3 avaliado no valor de R\$ \*\* \*\*\* (\*\*\*\* reais), já excluída a meação, responsável pela avaliação a Sra. \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* gestora fazendária MASP nº M\*\*\*\*\*\*-\*; 10.1 - DO ITCD - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO - DA DIFERENÇA E PARTILHA: Ited sobre a diferença de partilha isento, conforme inciso II, "a", art. 3° da Lei 14.491/2003 c/c Decreto 43.981/05. Base de cálculo no valor de R\$ \*\*.\*\*\*,\*\* ( \*\*\*\*\*\* mil, \*\*\*\*\*\* reais e \*\*\*\*\*\*\*\* centavos). Eu, Escrevente, atendendo à determinação contida no Provimento CGI/MG/nº 93/2020, orientei as partes sobre a possibilidade de obtenção das certidões dos distribuidores judiciais e certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, nos termos do artigo 642-A da CLT, com redação dada pela lei nº 12.440/2011, conforme artigo 2º da Recomendação nº 3 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 15 de março de 2012, para dar maior segurança ao presente negócio - DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS : Certifico que foram apresentados os seguintes documentos necessários à lavratura da presente escritura, neles incluídas as certidões de que trata o parágrafo 2%, do art. 10 da Lei nº 7.433, de 18.12.1985, que ficam arquivados nesta Serventia: a) certidão de quitação de IPTU taxas imobiliárias nº \*\*. \*\*\* exercício 2022, código de controle: \*\*\*\*\*\* emitida pela Subsecretaria da Receita Municipal, Secretaria Municipal de Fazenda, Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG, via internet, em \*\*/ \*\*/\*\*\*, válida até \*\*/\*\*/\*\*\*, na qual consta a inexistência de débitos municipais referentes ao imóvel objeto da presente escritura acima descrito no item de nº 6.2, de índice cadastral nº \*\*\*\*\*\* período pesquisado \*\*/\*\*\* a \*\*/\*\*\*, ressalvado o seu direito de cobrar débitos posteriormente apurados; **b**) certidão de quitação plena pessoa física em nome do "de cujus", de nº \*\*.\*\*\*. \*\*\* / exercício 2022, emitida em \*\*/\*\*/\*\*\*\*, válida até \*\*/\*\*/\* expedida pela Subsecretaria da Receita Municipal, Secretaria Municipal de Fazenda, Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG, número de controle: \*\*\*\*\*\*\*, ressalvado o seu direito de cobrar débitos posteriormente apurados; c) certidão negativa de débitos tributários emitida em nome do "de cujus" pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em \*\*/\*\*/\*\*\*, válida até \*\*/\*\*/\* número de controle: \*\*\*\*\*\*\*\*\*, nos termos do parágrafo 2°, do Artigo 219, da Lei 14699, de 06/08/2003, publicada no "Minas Gerais" em 07/08/2003; d) certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união, com base na Portaria da Procuradoria da Fazenda Nacional e da Receita Federal do Brasil, nº 1751, de 02/10/2014, emitida em nome do "de cujus", datada de \*\*/\*\*/\*\*\*, pela Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional, Ministério da Fazenda, válida até \*\*/\*\*\*\*, código de controle da certidão: \*\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*\*.\*\*\*; e) certidão de matrícula e certidão de ônus nos termos das quais não há inscrições de ônus reais, de penhora, arresto ou sequestro, nem inscrições de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, relacionadas com o imóvel objeto desta escritura acima descrito no item 6.1, expedidas em \*\*/\*\*/\*\*\* pelo Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Bocaiúva/MG; e.1) certidão de matrícula e certidão de ônus nos termos das quais não há inscrições de ônus reais, de penhora, arresto ou sequestro, nem inscrições de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, relacionadas com o imóvel objeto desta escritura acima descrito no item 6.2, expedidas em \*\*/\*\*\* pelo Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Bocaiúva/ MG; f) certidão de óbito do "de cujus"; g) declaração de bens e direitos emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais; h) certidão negativa de testamento em nome do "de cujus" emitida pela Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC; i) certidão de pagamento / desoneração do ITCD emitida em \*\*/\*\*/\*\*\*, número da certificação: \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*; j) documentos exigidos no Art. 189 do Provimento 93/CGJ/2020; k) certidões de feitos ajuizados e certidão negativa de débitos trabalhistas em nome do "de cujus", que as partes decidiram obter, exceto certidão eletrônica de ações trabalhistas, emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; 1) crv do veículo acima descrito; m) escritura pública do pacto antenupcial acima mencionado. Dispensada a transcrição das certidões acima elencadas e de outras certidões, tudo isto consoante os termos da Lei 7433 de 18.12.1985, regulamentada pelo Decreto nº 93.240/86 /e aínda de conformidade com o Provimento 93/2020 da Corregedoria de Justiça do Estado de Minas Gerais. Nos termos do art. 610, § 1°, do Código de Processo Civil, e do art 3°, da Resolução nº 35, de 24 de abril de 2007, do Conselho Nacional de Justica - CNJ, as escrituras públicas de inventário e partilha lavradas em Cartórios de Notas não dependem de homologação judicial e são títulos hábeis para o registro civil e o registro imobiliário, para a transferência de bens e direitos, bem como para promoção de todos os atos necessários à materialização das transferências de bens e levantamento de valores (DETRAN, Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, instituições financeiras, companhias telefônicas, etc.). Foi consultado o domínio www.indisponibilidade.org.br e constatado que não há indisponibilidade de bens em nome do "de cujus", código HASH: \*\*\*\*. \*\*\*\* \*\*\*\* \*\*\*\* \*\*\*\* \*\*\*\* \*\*\*\* \*\*\*\* \*\*\*\*. Emitida Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI).

REQUERIMENTO AO REGISTRO DE IMÓVEIS: a) As partes requerem ao Oficial de Registro de Imóveis que proceda à averbação e ao registro de todos os atos necessários ao registro da presente escritura, junto à matrícula do imóvel. b) Requerem, ainda, que a inserção de dados de qualificação pessoal, caso necessária seja feita com base na presente escritura, nos termos do Enunciado 28 do CORI-MG. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura nos termos em que se acha redigida, a qual, depois de lida e achada conforme, outorgam, aceitam e assinam. A base de cálculo para cobrança da escritura foi atualizada pela UFEMG de 202 2, nos termos do Art. 135 do Provimento nº 93/CGJ/2020, sendo o valor do bem imóvel e \*\*\*\*\*\* centavos) e bem imóvel acima descrito de 6.2 avaliado no valor de R\$ \*\*\*.\*\*\*,\*\* (\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* mil, \*\*\*\*\* reais e \*\*\*\*\*\*\* centavos), já excluída a meação. EMOLUMENTOS: Cód.: 1466-2 (Escritura pública inventário com conteúdo financeiro, excluída a meação - os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea b do número 4 desta tabela); Qtde.: 1; Emol. líq.: R\$ \*\*\*, \*\* (\*\*\*\*\*\*\* reais e \*\*\*\*\*\* centavos); RECOMPE: R\$ \*\*, \*\* (\*\*\*\*\*\*\* reais e \*\*\*\*\*\* centavos); TFJ: R\$ \*\*\*, \*\* ( \*\*\*\*\*\*\* reais e \*\*\*\*\*\*\* centavos); ISSQN: reais e \*\*\*\*\*\* centavos). Cód.: 1670-9 (Escritura pública inventário com conteúdo financeiro, excluída a meação - os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea b do número 4 desta

```
RECOMPE: R$ ***,**
( ******* reais e ******* centavos); TFJ: R$ ***,** (********* reais e
****** centavos); ISSQN: R$ **,** (********* reais e ********** centavos);
Subtotal: R$ *.***,** (********** reais e ********* centavos). Cód.: 1674-1 (Escritura
pública inventário com conteúdo financeiro, excluída a meação - os mesmos valores finais ao usuário
previstos na alínea b do número 4 desta tabela); Qtde.: 1; Emol. líq.: R$ *.***,** (
reais e ****** centavos); TFJ: R$ *.***,** (******** reais e ******** centavos);
ISSQN: R$ ***,** (********* reais e ******** centavos); Subtotal: R$ *.***,** (
****** reais e ******* centavos). Cód.: 8101-8 (Arquivamento por folha); Qtde.:
23; Emol. líq.: R$ ***,** (********* reais e ******** centavos); RECOMPE: R$ **,**
(**** reais e ***** centavos); TFJ: R$ **,** (****** reais e ****** centavos); ISSQN:
R$ *,** (**** reais e ***** centavos); Subtotal: R$ ***,** (******** reais e *******
centavos). Cód.: 1408-4 (Escritura pública relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro);
Qtde.: 1; Emol. líq.: R$ ***,** (************* reais e ********** centavos); RECOMPE: R$
**, ** (******** reais e ********* centavos); TFJ: R$ ***, ** (************ reais e
****** centavos); ISSQN: R$ **,** (******** reais e ******* centavos); Subtotal:
R$ *.***,** (********* reais e ******** centavos)./ Total final: R$ *.***,**
(************ reais e **** centavos). Eu
                              ****** - Escrevente., a escrevi. Dou fé.
   ******** - Escrevente., a subscrevo e assino. Sinal público em
```